



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 198 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 077/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 3139/2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA, Diretora da Divisão de Comunicação Social, para participar do encontro das áreas de comunicação social dos órgãos da Justiça do Trabalho, com o propósito de discutir o Plano de Comunicação da "Semana Nacional da Execução Trabalhista", no dia 7 de outubro de 2011, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.

Artigo 2º – Designar o servidor ANTÔNIO CÉZAR PRAZERES DE ANDRADE SILVA para conduzir o veículo oficial para a servidora designada no artigo 1º, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 4 de outubro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 100/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 3500/2011,

R E S O L V E:

Designar o servidor IVO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, lotado na Divisão de Comunicação Social, para realizar cobertura fotojornalística de instalação da Justiça do Trabalho Itinerante nas cidades a seguir relacionadas:

Santa Helena de Goiás, dia 11 de novembro de 2011, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Santa Helena/Goiânia e o pagamento da respectiva diária;

Palmeiras de Goiás, dia 25 de novembro de 2011, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Palmeiras de Goiás/Goiânia e o pagamento da respectiva diária;

Niquelândia, dia 29 de novembro de 2011, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Niquelândia/Goiânia e o pagamento da respectiva diária;

São Miguel do Araguaia, dia 14 de dezembro de 2011, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/São Miguel do Araguaia/Goiânia e o pagamento da respectiva diária.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 10 de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 307/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 2481/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a partir de 1º/12/2011, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora CLÁUDIA REJANE BARROS GUIA, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal, ocupado pelo servidor MARCELO JORGE LYDIA.

Art. 2º Conceder à servidora CLÁUDIA REJANE BARROS GUIA, Técnico Judiciária, Área Administrativa, o trânsito de 10 (dez) dias, de 1º de dezembro de 2011, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições de seu cargo, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de novembro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 047/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e de sua iminente entrada em vigor;

CONSIDERANDO que a alimentação do Banco Nacional da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas por parte deste Regional é fundamental para a implementação da CNDT em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as dificuldades de tempo e de pessoal apontadas por diversas unidades deste Regional;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão do expediente externo e dos prazos processuais feito pelas Varas do Trabalho de Jataí, 6ª de Goiânia e pelo Juízo Auxiliar da Execução,

CONSIDERANDO o pedido de suspensão do expediente externo feito pela Vara do Trabalho de Valparaíso,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais e o expediente externo da Vara do Trabalho de Jataí e do Juízo Auxiliar da Execução, entre os dias 21 a 30 de novembro de 2011, mantendo a realização de audiências e o recebimento de petições.

Art. 2º Suspender os prazos processuais e o expediente externo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, entre os dias 21 a 25 de novembro de 2011, mantendo a realização de audiências e o recebimento de petições.

Parágrafo Único - Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados nos artigos 1ª e 2º ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º Suspender o expediente externo da Vara do Trabalho de Valparaíso no dia 25 de novembro de 2011, mantendo a realização de audiências e o recebimento de petições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 17 de novembro de 2011.

Original Assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SCR/SMFM Nº 24/2011

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a criação da Vara do Trabalho de Quirinópolis pela Lei 12.478, de 02 de setembro de 2011, bem como a inexistência de magistrado interessado em ser removido para a titularidade da referida vara, declara vaga sua titularidade e intima os Juízes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na

PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, para a titularidade da Vara do Trabalho de Quirinópolis, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 16 de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Júlio César Cardoso de Brito

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 226/2011

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3524/2011,

R E S O L V E:

Designar os servidores JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA, Coordenador da Distribuição de Mandados Judiciais, ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO, Assistente Jurídico da Secretaria de Coordenação Judiciária, MATEUS VARGAS MENDONÇA, Chefe de Seção do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento, e ALÍPIO CORREIA MENDES, Analista Judiciário da Secretaria de Orçamento e Finanças, para realizarem diligência necessária a apuração dos fatos relacionados no Processo Administrativo nº 1982/2011, no Tribunal Superior do Trabalho, com sede em Brasília, no dia 18 de novembro de 2011, autorizando os respectivos deslocamentos àquela localidade, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 17 de novembro de 2011.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2011 - SRP

Registro de preços para eventual aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split nas diversas unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 30/11/2011, às 10:00 horas

O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2011

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados que utilizem tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos deste Tribunal, destinado a manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral com fornecimento de peças, acessórios e borracharia de veículos, através de rede credenciada, de acordo com as especificações e condições do Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 1º/12/2011, às 10:00 horas

O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2011

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de inspeção, manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio instalados nesta Corte e nos veículos que compõem sua frota, bem como a recomposição de sinalizações defeituosas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

Data da Sessão: 1º/12/2011, às 14:00 horas

O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2011

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para a Seção de Assistência Odontológica (SAO), conforme especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 02/12/2011, às 10:00 horas

O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA -GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PORTARIA 6ª VT/GOIÂNIA/GO Nº 001/2011

A JUÍZA DO TRABALHO ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa do TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U no dia 30.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato GCGJT nº 017, de 09 de setembro de 2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução” no âmbito do Judiciário do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Art. 2º Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ do andamento AQCC (ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência da expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) ou EXI (EXECUÇÃO INICIADA – INSS).

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Goiânia, 17 de novembro de 2011.

Rosa Nair da Silva Nogueira Reis

Juíza do Trabalho titular da 6ª VT de Goiânia

1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

PORTARIA 1ª VT/ANÁPOLIS/GO Nº 002/2011

O JUIZ DO TRABALHO, QUÉSSIO CÉSAR RABELO, SUBSTITUTO NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U em 30.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato nº 17, de 9 de setembro de 2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processos de execução”, no âmbito do Judiciário do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Art. 2º Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ - 18 do andamento AQCC (ARQUIVO _____ DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência de expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) OU EXI (EXECUÇÃO – INSS), para caracterizar que o processo está em execução.

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ-18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº 1470/2011;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Anápolis, 16 de novembro de 2011.

original assinado

Quéssio César Rabelo

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

PORTARIA Nº 08, de 18 de novembro de 2011.

O Juiz Eduardo do Nascimento, em exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Jataí-GO, no uso de atribuições legais,

atento ao disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U em 30.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Art. 2º - Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ - 18 do andamento AQCC (ARQUIVO _____ DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência de expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) OU EXI (EXECUÇÃO – INSS), para caracterizar que o processo está em execução.

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ-18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº 1470/2011;

Artigo 3º - Todas as dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria devem ser submetidas à deliberação do Magistrado.

Artigo 4º - Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Aos 18 dias de novembro de 2011-onze.
EDUARDO DO NASCIMENTO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA--GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

PORTARIA TRT 18ª VT/LUZIÂNIA-GO Nº 01/2011

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Projeto Conciliar é Legal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Projeto Conciliação em Ação, instituído na 18ª região da Justiça do Trabalho, que tem como finalidade a busca pela solução pacífica dos conflitos;

CONSIDERANDO os princípios basilares do processo, em especial os da celeridade e economia processuais, bem como a incessante persecução por parte da processualística moderna de uma justiça cada vez mais coexistencial, segundo Capelletti, cujo objetivo é a busca da paz social pela valorização de meios alternativos de resolução pacífica e conciliada de conflitos;

CONSIDERANDO o elevado número de processos em trâmite nesta Unidade Judiciária, e

CONSIDERANDO que esta Vara do Trabalho adota, desde 26 de setembro de 2011, o procedimento digital na forma da condução dos feitos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Núcleo Permanente de Conciliação da Vara do Trabalho de Luziânia, coordenado pela Juíza Titular, Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, e composto pelos servidores lotados nesta unidade, que nele atuarão sem prejuízo das respectivas atividades funcionais, com a atribuição de conciliar as demandas protocolizadas, independente da fase processual em que se encontram.

Art. 2º – A pauta do Núcleo Permanente de Conciliação será composta por triagem das iniciais protocolizadas e por processos na fase de execução para tentativa de conciliação, devendo constar das intimações apenas a referência da sujeição da demanda em Audiência para Tentativa de Conciliação, sendo prioritário o comparecimento das partes, nos termos emanados nesta Portaria;

§ 1º – Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à homologação da Excelentíssima Juíza Titular, pelo Juiz Auxiliar Fixo ou eventual Juiz Substituto.

§ 2º – Não obtida a conciliação, os autos serão conclusos para deliberação.

§ 3º – Havendo qualquer intercorrência que não possa ser resolvida de plano, a matéria será submetida à apreciação e decisão da Excelentíssima Juíza Titular, Coordenadora do Núcleo Permanente de Conciliação;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Enviem-se cópias aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente e Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Publique-se no Boletim Interno, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça Eletrônico.

Luziânia, 17 de novembro de 2011.

Juíza MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Titular da Vara do Trabalho de Luziânia/GO

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE www.jt.jus.br OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.